

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

1. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, localizado na Rua Aracaju n.º 60, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 05, OBJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”*.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Conforme dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos n.º 196 a 200, as Leis Federais n.º 8.080/90, artigo n.º 24, n.º 8.142/90 e n.º 8.666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS n.º 1.034/2010, o manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do espectro Autista do estado de Santa Catarina, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

3.2 - Conforme as deliberações da Secretaria de Estado da Saúde n.º 404/CIB/2014 e n.º 180/CIB/2015, que aprovam a transferência da gestão dos prestadores de serviço/contratualidades ambulatoriais com a SES (Secretaria de Estado da Saúde) aos municípios, com repasse de valor mensal aos municípios; e que, se não tiver manifestação por parte dos municípios, a transferência será automática a partir da competência de janeiro de 2016;

3.3 - Considerando que no município existe a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, que presta serviços ambulatoriais para acompanhamento de pacientes que necessitam de reabilitação em deficiência intelectual, neuropsicomotor e ou distúrbio do espectro autista;

3.4 - Considerando que a instituição acima citada é credenciada pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, para desenvolver tais trabalhos, sendo a única fornecedora dos serviços objeto deste processo de inexigibilidade na cidade e região que atende às necessidades do município, demonstrando assim inviabilidade de competitividade;

3.5 - Considerando também que os serviços prestados pelos profissionais a serem contratados pela entidade beneficiada serão remunerados de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS vigente, demonstra-se a inviabilidade de competição;

3.6 - Trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, a fim de prestar serviços ao público alvo na área de reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências, com o intuito de fornecer atendimento por profissionais habilitados a estas crianças, jovens e adultos. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada com o fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários.

3.7 - Tendo em vista a necessidade e a legalidade, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação, amparada pelo “caput” do artigo 25 da referida Lei.

4. DA DELIBERAÇÃO

4.1 - Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. DO OBJETO

5.1 - CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO APAE DE TIMBÓ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, NEUROPSICOMOTOR E OU DISTÚRBO DO ESPECTRO AUTISTA, conforme tabela descritiva abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total (R\$)
01	19.728	UND	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR. PROCEDIMENTO TABELA OPM DO SUS Nº 03.01.07.007-5, VALOR: R\$ 15,26.	R\$ 301.049,28

5.2 - DO VALOR:

5.2.1 - VALOR TOTAL: R\$ 301.049,28 (trezentos e um mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

5.2.2 - O pagamento do valor será de integral e exclusiva responsabilidade do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, sendo que o município somente irá repassar o valor à contratada quando assim receber o respectivo recurso do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria Estadual de Saúde.

5.2.3 - A falta de cumprimento pelo Ministério da Saúde e/ou pela Secretaria Estadual de Saúde da obrigação em repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste processo de inexigibilidade não transfere para o município (Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde) a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade exclusiva do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para todos os efeitos legais.

5.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 meses, iniciando da data da homologação e se estendendo até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60(sessenta) meses.

5.4 - FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a plena comprovação acerca dos atendimentos efetivamente realizados pela contratada, condicionado à apresentação das notas fiscais acompanhadas do relatório de atendimentos, condicionado sempre ao efetivo repasse do respectivo recurso pelo Ministério da Saúde e/ou pela Secretaria Estadual de Saúde ao município.

5.4.1 - A contratada deverá utilizar-se de *software*/programa disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para digitação e prestação de contas dos procedimentos realizados nos pacientes para pagamento.

5.5 - A contratada deverá ter o seu funcionamento baseado no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio de Espectro Autista e com base nos Instrutivos de Serviços de Reabilitação Intelectual – MS 2013 englobados pela Portaria 1.635/2002 e legislação complementar.

6. DO EXECUTOR

6.1 - **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó**, inscrita no CNPJ sob n.º 83.793.083/0001-40, estabelecida à Rua Capanema, nº 140, bairro das Capitais, Timbó/SC.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** ELISABETH GERMER, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3/R 206.145, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF n.º 379.578.729-72, residente e domiciliada na Rua Holanda nº 138, Centro, na cidade de Timbó/SC.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

7.1 - Inviabilidade de competição por tratar-se da única instituição na localidade que atenda a necessidade do Município.

8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

8.1 - Conforme consta do processo, a entidade prestará o serviço contratado por intermédio da presente dispensa mediante a remuneração estabelecida pela tabela descritiva de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SAI/SUS definida pelo Ministério da Saúde.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
231	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
2017	
233	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386500	Transf - SUS/União - MAC
2017	
234	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1386900	Transf. - SUS/União - MAC APAE/SERVIÇOS AMBULATORIAIS
2017	
235	Referência
15	Fundo Municipal de Saude
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2164	Manutenção das Atividades do Mac
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
1387100	Transf. - SUS/União - MAC FISIOTERAPIA

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União

10.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/03/2017

Timbó (SC), 28 de Março de 2017

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social